



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 11/12/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90073/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Maravilha/SC, AV PRESIDENTE VARGAS, 280 SALA 01 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA e inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rudimar Linck, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4044722116 e CPF/MF sob o nº 653.338.100-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90073/2024 para a **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	61049	Bateria 12V 185 AMP original para refrigerador de vacinas	FREEDOM	UN	8,00	2.568,6135	20.548,91
2	6623	BATERIA 12V 7AH	FREEDOM	UN	6,00	394,9589	2.369,75
3	54415	Bateria VRLA selada 7 AMP	SEC POWER	UN	6,00	394,9589	2.369,75
4	49425	Carga de Gás R-134A	DUGOLD	UN	10,00	526,6118	5.266,12
5	57854	Compressor para refrigerador de vacinas	RESFRIAR	UN	4,00	1.215,2027	4.860,81
6	61076	Contacto 10A	WEG	UN	6,00	117,7972	706,78
7	57855	Controlador MT543	FULLGAUGE	UN	5,00	1.093,7323	5.468,66
8	61055	Controlador TC 900 Tensão 12VL CC	FULLGAUGE	UN	6,00	1.093,7322	6.562,39
9	61056	Controlador TC 960 Tensão 12VL CC	FULLGAUGE	UN	6,00	1.245,6395	7.473,84
10	57853	Discadora tele alarme fixa	HOMBRUS	UN	6,00	759,5363	4.557,22
11	61073	Display eletrônico compatível com câmaras Conservadoras marca Indrel	AMCP	UN	6,00	688,6462	4.131,88
12	61074	Estabilizador 2.000W	FORCELINE	UN	6,00	810,172	4.861,03
13	57857	Evaporador	EOS	UN	5,00	1.215,258	6.076,29
14	61071	Filtro capilar secador de linha 1/8	EOS	UN	6,00	10,0995	60,60
15	1991	GAXETA	REFRICOMP	PCT	6,00	257,782	1.546,69
16	61060	Inversor 2000W	HAYONIC	UN	5,00	3.392,5953	16.962,98
17	61061	Inversor de onda modificada 1000W	HAYONIC	UN	6,00	1.569,7083	9.418,25
18	66317	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS	REVIMEDIC	HORA	100,00	349,9999	34.999,99
19	54416	Micro ventilador 110 V	EOS	UN	6,00	496,2304	2.977,38
20	64149	Micromotor ventilador grande Bivolt 1300 RPM 5/33W	EOS	UN	8,00	496,2304	3.969,84
21	61064	Micromotor Ventilador pequeno tensão 12VL CC	EOS	UN	8,00	688,6462	5.509,17
22	57856	Placa principal	REVIMEDIC	UN	6,00	1.093,7342	6.562,41
23	64150	Placa Reles REV 1.4 compatível com câmara marca Biotechno	BIOTECNO	UN	6,00	1.093,7322	6.562,39
24	61066	Prestação de Serviços para manutenção preventiva e	REVIMEDIC	UN	20,00	1.379,9999	27.600,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Refrigerador de imunobiológicos fazendo a recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede brasileira de Calibração), incluindo deslocamento do técnico e transporte do equipamento quando necessário.					
25	61075	Rele Temporizador 60s	WEG	UN	6,00	283,5602	1.701,36
26	61067	Resistencia do Refrigerador de vacina de 120 Litros	ELGIN	UN	5,00	35,5555	177,78
27	61068	Sensor de temperatura	FULLGAUGE	UN	6,00	283,5602	1.701,36
28	61070	Termostato faixa -30°C a 30°C		UN	5,00	172,8981	864,49
29	57858	Transformador 1000W		UN	6,00	688,6462	4.131,88
TOTAL.....							200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de agosto de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo **CPF nº 051.908.889-16**, **Telefone (46) 3534-8081**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Luis Matei** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 3709/2022**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3910	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3920	11.001.10.301.0011.2054	331	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3925	11.001.10.301.0011.2054	498	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3926	11.001.10.301.0011.2054	493	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4010	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4020	11.001.10.301.0011.2054	331	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 11/12/2024.

RUDIMAR

LINCK:65333810

087

Assinado de forma digital
por RUDIMAR
LINCK:65333810087
Dados: 2024.12.11 11:14:52
-03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rudimar Linck

CPF Nº. 653.338.100-87

DETENTOR DA ATA

Altera o Decreto nº 05/2024 que disciplina o horário temporário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e período de recesso em razão de Natal e Ano Novo.

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, temporariamente, o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 05 de novembro de 2024 ao dia 23 de dezembro de 2024, que passa a ser das 07h00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Primeiro - O presente horário de expediente poderá ser revisto a qualquer momento, a critério da Administração da Câmara de Vereadores, sempre levando em consideração o interesse público.

Art. 2º - Fica estabelecido recesso na Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no período de 24 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único - Deverá ser afixado na porta da Câmara de Vereadores, e publicado no site, informação ao público, contendo número de telefone e e-mail para contato, caso algum cidadão necessite de informações, protocolo de documento ou atendimento durante o período de recesso.

Art. 3º - Em caso de convocação de Sessão Extraordinária fora do horário de expediente descrito no art. 1º, ou durante o período de recesso previsto no art. 2º, a Câmara deverá ser aberta com 30(trinta) minutos de antecedência do horário previsto para Sessão, devendo comparecerem os servidores responsáveis pela condução da sessão.

Art. 4º - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento do horário previsto no Art. 1º, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho em turno único e a carga horária de cada cargo, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

Parágrafo Segundo - O período de recesso deverá ser compensado pelos servidores durante o ano de 2025, conforme banco de horas, previsto na Portaria nº 10/2019.

Art. 5º - Após o período previsto no Art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:0F48E07E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 118/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 23/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANA - CNPJ Nº.76.995.380.0001-03
Contratada:	SERVICO DISTRIITAL DE SAO JORGE D'OESTE - CNPJ nº. 49.369.217/0001-62
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	03/12/2025
Prazo de execução	03/12/2025
Data assinatura	03.12.2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D37D8C93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA 184/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 73/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
184/2024	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	200.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 11/12/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4DA48681

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DISPENSA 38/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 038/2024

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26826.790/0001-52, LOCALIZADA A RUA ANTONIO SANTINI, Nº 385, LOTE 17 QUADRA 15, BAIRRO BEM MORAR, CEP 85660-000, DOIS VIZINHOS/PR, PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE OBJETOS PARA ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO: "NATAL PARA TODOS", QUE OCORRERA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R\$ 95.582,80 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

